



# Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais  
e-mail: [camaramunhoz@hotmail.com](mailto:camaramunhoz@hotmail.com)

## Portaria nº 07, de 18 de Março de 2020

“Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Munhoz.”

A Mesa Diretora da Câmara municipal de Munhoz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 62, inciso VII,

**Considerando** que cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contágio do novo Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a necessidade de se adotar medidas de prevenção à infecção e propagação do vírus em ambientes de enorme circulação;

**Considerando** as recomendações da secretária de Saúde do Governo de Minas Gerais;

**Considerando** a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos, porém preservando a saúde das pessoas que frequentam este Poder Legislativo;

**Considerando** que a adoção de hábitos de higiene básicos aliado com a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são suficientes para a redução significativa do potencial do contágio;

**Considerando** O Decreto de nº 21 de 16 de Março de 2020 editado pela Prefeitura Municipal de Munhoz;



# Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: [camaramunhoz@hotmail.com](mailto:camaramunhoz@hotmail.com)

## RESOLVE:

**Art. 1º** Este Ato dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Munhoz e em seus anexos, e vigorará por tempo indeterminado ou até que novo Ato disponha em contrário.

**Art. 2º** Apenas terão acesso à Câmara Municipal de Munhoz e aos seus anexos os vereadores, servidores, e quem, por justificativa, necessitar do ingresso para tratar de questões urgentes, salvo situações excepcionais autorizadas pela Presidência.

§ 1º - Durante as Sessões Plenárias e as reuniões das Comissões, será permitida a permanência apenas dos Vereadores e do Pessoal necessário para a sua realização.

§ 2º - Será assegurada a publicidade das sessões plenárias por transmissão pela internet.

§ 3º - As pessoas com sintomas visíveis de doença respiratórias terão o acesso condicionado à avaliação médica prévia.

**Art. 3º** Fica temporariamente suspensa a realização nas dependências da Câmara Municipal de Munhoz, para;

I - A visitação pública;

II- O atendimento presencial do público externo, que será prestado por meio eletrônico ou telefônico;

III - As Audiências Públicas;

IV- As visitas guiadas e;

V- Demais eventos não diretamente relacionados às atividades Legislativas do Plenário e das Comissões;

**Art. 4º** Os vereadores, servidores e demais colaboradores que estiveram em locais onde houve infecção por Coronavírus (COVID-19), constantes da lista do Ministério da Saúde, estarão afastados do exercício de suas atividades, por até 14 (quatorze) dias, a partir do seu reingresso no país.



# Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais  
e-mail: [camaramunhoz@hotmail.com](mailto:camaramunhoz@hotmail.com)

§ 1º A pessoa abrangida pela hipótese deste artigo deverá comunicar imediatamente tal circunstância, com a respectiva comprovação, à sua chefia imediata ou, no caso dos parlamentares, à Presidência.

§ 2º A chefia imediata ou a Presidência deverá tomar as providências necessárias ao monitoramento do estado de observação do servidor ou colaborador.

§ 3º Em situações extremas, o afastamento do servidor ou colaborador poderá ocorrer sob o regime excepcional de teletrabalho, no qual a Chefia imediata estabelecerá, de comum acordo com o afastado, a metodologia deste trabalho remoto, que se encerrará tão logo a condição que o ensejou não mais subsista.

**Art. 5º** A Presidência, bem como a Mesa Diretora poderão vir a adotar outras medidas administrativas necessárias ao cumprimento deste Ato, inclusive a redução temporária das jornadas de trabalho ou a divisão dos servidores em equipes e por expediente.

**Art. 6º** As ações ou omissões que violem o disposto neste Ato sujeitam o autor a sanções penais, civis, éticas e administrativas.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Munhoz, 18 de março de 2020.

**João Bernardes**

**Presidente da Câmara Municipal**

**Natanael Augusto Pereira**

**Vice-Presidente Câmara Municipal**

**Joaquim Roberto da Silva**

**Secretário da Câmara municipal**

## JUSTIFICATIVA

O presente Ato tem por objetivo formalizar os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Munhoz, de modo a preservar a saúde dos vereadores, servidores, colaboradores e visitantes.